

III CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA



Evolução do Sistema Penal Brasileiro: Da Inquisição ao Neoinquisitório

Autor(res)

Raphael De Amorim Ribeiro
Eduardo Augusto Gonçalves Dahas
Thays Queiroz Da Silva
Marcus Vinicius Pimenta Lopes
Ivone Alves De Sousa Santos

Categoria do Trabalho

2

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

Ao longo da história, o sistema penal passou por diferentes fases, refletindo mudanças políticas, sociais e filosóficas. Desde os primeiros sistemas acusatórios até o atual modelo, influenciado pelo inquisitório, o panorama jurídico evoluiu em busca de equilíbrio entre a justiça e os direitos individuais. Este estudo examina a transição do sistema inquisitório para o neoinquisitório no contexto brasileiro, destacando suas implicações para a imparcialidade e eficácia do processo penal. Bem como traços e fatores históricos que impedem uma necessária reforma, de um sistema que está desatualizado perante a evolução da sociedade brasileira.

Objetivo

Investigar a transição do sistema penal brasileiro do modelo inquisitório para o neoinquisitório, analisando as implicações dessa mudança para a imparcialidade e eficácia do processo penal.

Material e Métodos

Este estudo baseia-se em uma revisão crítica da literatura jurídica, incorporando as contribuições teóricas de renomados juristas como Aury Lopes Jr. e James Goldschmidt. A análise é fundamentada em obras que abordam a evolução histórica do sistema penal brasileiro, bem como em estudos contemporâneos sobre o tema, levando em consideração sistemas mais avançados como o acusatório Americano. A metodologia adotada compreende a análise de textos jurídicos, artigos acadêmicos e legislação pertinente, junto a pesquisa de diversos sistemas penais vigentes na atualidade buscando compreender as mudanças que levaram a transição do sistema penal brasileiro.

Resultados e Discussão

A evolução do sistema penal brasileiro reflete as transformações políticas, sociais e jurídicas do país. O modelo inquisitório, embora tenha sido substituído por um sistema aparentemente acusatório, revela características de continuidade que desafiam a imparcialidade e equidade do processo. O neoinquisitório, termo proposto por Aury

III CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA



Lopes Jr., descreve mais precisamente a natureza do sistema penal brasileiro atual, que combina elementos do inquisitório com aparências de acusatório. Isso levanta questões sobre a eficácia do processo penal em garantir justiça e proteção dos direitos individuais... pois na teoria deveria ser um juízo imparcial e inerte, mas na prática o magistrado toma iniciativa da prova e decreta até mesmo prisão preventiva, de ofício.

O sistema penal atual se auto nomeia misto, pois é sustentado por aqueles que estão na posição de poder, para que continuem confortáveis e possam justificar seus atos e poderes desbalanceados pautados em um sistema inexistente.

Conclusão

O sistema penal brasileiro passou por mudanças significativas ao longo do tempo, mas permanece marcado e estagnado pela influência do modelo inquisitório e daqueles que defendem tais saberes retrógrados. A transição para um sistema verdadeiramente acusatório enfrenta desafios, especialmente no que diz respeito à aos poderes concedidos ao juiz e à paridade de armas entre acusação e defesa. Tornando assim impossível a inexistência de sistema acusatório com traços do inquisitório, pois são opostos.

Referências

Direito processual penal Aury Lopes Jr - 2019

ROBLEMAS JURÍDICOS Y POLÍTICOS DEL PROCESO PENAL JAMES GOLDSCHMIDT

Manual de Processo Penal, de Renato Brasileiro de Lima

ordemdemocratica.com.br/sistema-acusatorio-misto-ou-frances